



DECRETO N. 3.528

Publicado no Diário Oficial Nº 9640 de 22.2.2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º O Secretário de Estado da Fazenda, para dar cumprimento integral à norma contida no art. 4º, inciso IV, da Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, que institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná – “Nota Paraná”, fica autorizado a editar atos normativos em conjunto com os Secretários de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social; da Cultura; do Esporte e do Turismo; do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil em exercício

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda